

**LEI Nº 5.182 DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

**“INSTITUI O DIA 13 DE MARÇO COMO DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A ENDOMETRIOSE E CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E DE ENFRENTAMENTO À ENDOMETRIOSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 13 de março como Dia Municipal de Luta contra a Endometriose.

**Art. 2º** Fica instituída a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento a Endometriose, a ser realizada anualmente na Semana que inclui o dia 13 de março.

**Art. 3º** Os objetivos da Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose são:

- I – chamar a atenção para o problema da endometriose;
- II – divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;
- III – orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral e oportuno;
- IV – contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos de saúde (SUS) para portadoras de endometriose;

V – Democratizar informações sobre as técnicas de diagnóstico e tratamento da endometriose, bem como o acesso e essas técnicas;

VI – sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose;

VII – divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá prestar apoio logístico ao referido evento, no sentido de disponibilizar todas as unidades de saúde do município, e estimular a participação da Comunidade, em especial às mulheres.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Patrocínio- MG, 25 de junho de 2020.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**